

INTERESSADA - PATRICIA LILIANE MARIE GAL
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no Liceu Pasteur de São Paulo
RELATOR - Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL
PARECER CEE Nº 1080/75, CSG, Aprov. em 02/04/75, Comunicado ao Pleno em 09/04/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Patrícia Liliane Marie Gal, filha de Joseph Gal e Denise Elisabeth Aimee Gal, nascida em São Paulo, aos 02 de setembro de 1956, Carteira de Identidade RG Nº 3.345.498, domiciliada e residente em São Paulo, Capital, na Av. Jabaquara Nº 1397, Apto. 143-A2, requer reconhecimento de equivalência de estudos feitos em São Paulo, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

A interessada fez os seguintes estudos no Liceu Pasteur de São Paulo:

- a) curso primário, com cinco séries;
- b) curso ginásial, com quatro séries;
- c) curso colegial, com três séries, obtendo o certificado de "Baccalauréat" do ensino secundário francês;
- d) a Língua Portuguesa foi ministrada em todas as séries dos três cursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal Nº 4024/61, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Liceu Pasteur de São Paulo por Patrícia Liliane Marie Gal, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, bem como Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 02 de abril de 1975

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros - Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1975

a) Conselheiro - JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no exercício da Presidência.